



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 037/2018 – 2^a VIA

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa PAM - PRODUTOS AMBIENTAIS METALÚRGICOS LTDA., CNPJ 01.246.955/0001-96, para a atividade principal de Reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos (Capacidade Instalada: 65,8 t/dia), localizada na Avenida Marconi 111, Distrito Industrial, no Município de São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00361/1999/009/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 22/03/2018.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 4947/2015; Modo de Uso: Captação por meio de poço tubular; Vazão: 2,5 m³/h; Coordenadas: LAT 20°03'00"S LONG 44°18'00" W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 22/03/2028.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022.

Daniel dos Santos Gonçalves

Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Daniel dos Santos Gonçalves, Superintendente**, em 10/11/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56040821** e o código CRC **3E145BCD**.